

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

APROVADO

(PRESIDENTE)

Em 25 SET. 2018

REQUERIMENTO N.º: **1946**

Solicita informações sobre o cumprimento da Lei 10.528 de 31 de julho de 2013.

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.528, de 31 de julho de 2013 dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação da listagem dos pacientes que aguardam consultas de especialidades, procedimentos de diagnóstico e cirurgia na rede pública municipal de saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o artigo 1º da referida Lei dispõe sobre a implantação da Central de regulação Municipal, nos seguintes termos:

Art. 1 - Com a implantação oficial da Central de Regulação Municipal fica o Poder Executivo obrigado a divulgar na rede mundial de computadores, através do site da Prefeitura ou outro meio eletrônico disponível, a informação sobre a quantidade e a ordem de espera das consultas de especialidades, procedimentos de diagnóstico e cirurgia na rede pública de saúde de Sorocaba.

Parágrafo Único - A divulgação deverá garantir o direito de sigilo dos pacientes, sendo fornecida uma senha da qual poderá consultar sua colocação na fila de espera.

CONSIDERANDO que o artigo 2º da referida Lei dispõe da forma de como as informações devem ser prestadas, nos seguintes termos:

Art. 2º As informações serão disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá seguir rigorosamente a ordem de inscrição para a chamada dos pacientes, salvo nos procedimentos emergenciais, devidamente justificados por profissional médico.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA 25/09/2018 10:16:18 10332 1/3



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo Único - Referida lista deve ser atualizada diariamente e divulgada por tipos de exames, cirurgias e consultas de especialidades médicas, seguindo a devida ordem de atendimento.

CONSIDERANDO a grande demanda de municípios que necessitam realizar consultas de especialidades, procedimentos de diagnóstico e cirurgia na rede pública de saúde de Sorocaba, resultando um elevado lapso de tempo de espera.

CONSIDERANDO que essa espera gera um sentimento de “desespero” por parte dos municípios que estão nesta “fila”, proporcionando significativa demanda aos Vereadores que auxiliam essas pessoas com informações obtidas na Secretaria da Saúde.

CONSIDERANDO que a portaria SES 06/2018 burocratiza o acesso das informações, seja através de solicitação direta dos interessados ou por intermédio dos Vereadores.

CONSIDERANDO que a burocratização feita pelo município, embora esteja amparada legalmente, não seria necessária se a Lei nº 10.528/2013 estivesse sendo cumprida.

CONSIDERANDO que navegando pelas páginas oficiais da Prefeitura não logramos êxito em localizar links que estejam disponíveis aos municípios, nos termos idealizados na Lei nº 10.528/2013.

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando:

- 1) A Lei 10.528/2013 está sendo cumprida?
 - 1.1) Se **sim**, de que forma?
 - 1.2) Se **não**, por qual motivo? Existe um prazo para que referida Lei seja definitivamente cumprida? **Justifique.**

CÂMARA MUN. SOROCABA 21/Set-2018 10:16 181322 2/2



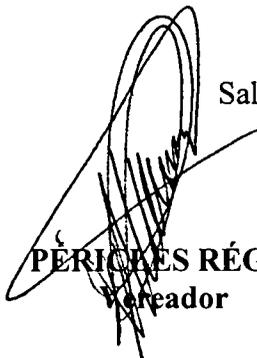
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

2) Como esta fila está sendo administrada, considerando o seu dinamismo em razão de pessoas que necessitam de procedimentos mais urgentes? Referido procedimento possui uma auditoria, seja interna ou externa? **Justifique.**

Por fim, **REQUEIRO**, que a resposta do presente requerimento seja feita de forma detalhada (relacionando resposta com o número da pergunta), encaminhada dentro do prazo legal, nos termos do § 1º do art. 34 da Lei Orgânica do Município e dos §§ 2º e 3º do art. 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, devidamente acompanhada dos documentos oficiais das secretarias e departamentos.

Sala das sessões, 20 de setembro de 2018.


PÉRICLES RÉGIS
Vereador


CÂMERA MUNICIPAL SOROCABA 21/Set/2018 10:16 181332 3/3



GP-RIM-2007/18

Sorocaba, 11 de outubro de 2018

Senhor Presidente,

J.AO EXPEDIENTE EXTERNO

SECRETARIO GERAL

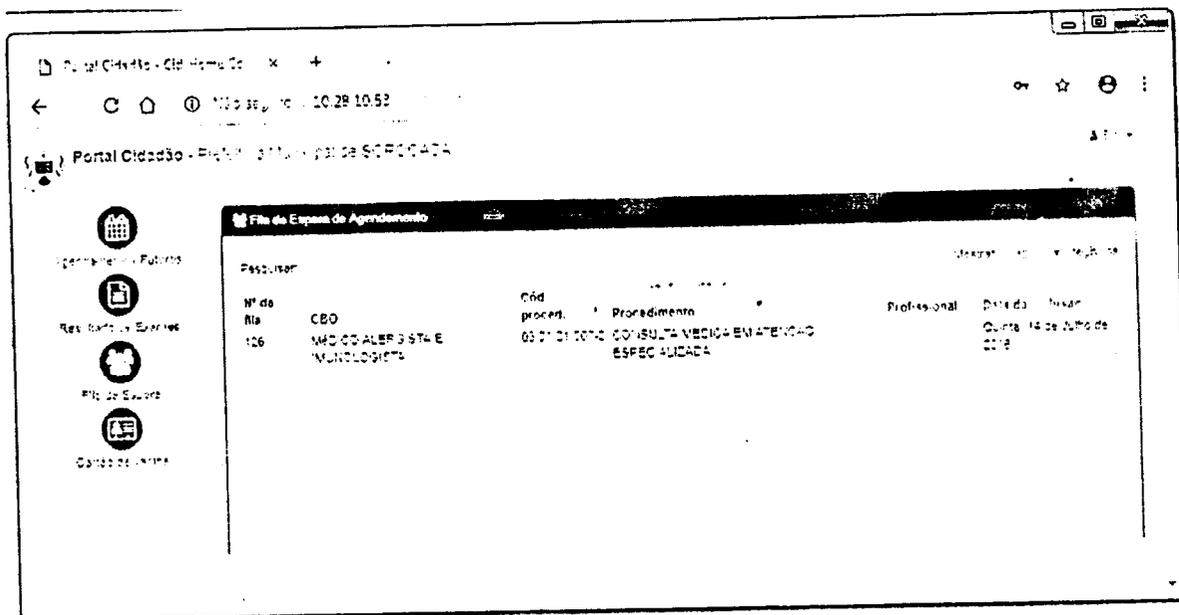
Em atenção ao requerimento nº 1946/2018, de autoria do vereador Péricles Régis Mendonça Lima e aprovado por esse Legislativo, no qual solicita informações sobre o cumprimento da Lei 10.528 de 31 de julho de 2013, informamos a Vossa Excelência conforme esclarecimentos da SES - Secretaria da Saúde, que:

1., 1.1 e 1.2 Considerando que não estamos medindo esforços em ativar o portal cidadão, bem como a Divisão de Tecnologia da Informação desta SES, tem previsão breve de implementação de sistema para cumprir a lei. Todo o ambiente foi desenvolvido e, a partir da 1ª semana de outubro de 2018 será realizado estudo para publicação da página de acesso na internet.

Abaixo exemplo visual de como será feito esse acesso pelos munícipes:

The screenshot shows a web browser window with the following details:

- Browser tab: Login - Cloud
- Address bar: Não seguro | 10.28.10.53/cidadao_login
- Page title: Portal cidadão
- Page subtitle: Serviços para o cidadão
- Input fields: A text field containing '70613' and a password field with masked characters '.....'.
- Button: A large black button labeled 'Entrar'.
- Footer: 'Versão: prd_7724'
- Vertical stamp on the right side: 'RECEBIDO EM SECRETARIA 15/10/2018 12:00 132013 1/3'.



Existem alguns pequenos ajustes a serem realizados nas páginas de acesso, os quais deverão ser brevemente corrigidos.

Assim, após corrigidos, o próximo passo a ser adotado por essa divisão será a de definir, junto a equipe de T.I. da Secretaria de Licitações e Contratos, um domínio de acesso à página de consultas individuais dos pacientes (visualiza-se nas imagens anteriores a página funcionando em servidores teste), o qual deverá ser vinculado com a página do Secretaria da Saúde.

A implantação total do módulo deverá ocorrer dentro do mês de outubro/2018, com sua funcionalidade total e divulgação para utilização de toda a população, controlada por senha individual a cada paciente.

2. Nossas demandas tem caráter dinâmico, como dito pelo nobre Edil, sendo alteradas a qualquer momento, seja por novos lançamentos, ou reavaliações de pacientes já existentes em respectiva fila.

Tais alterações nos são requisitada através de e-mail **sempre que o médico** que acompanha o paciente **obtem novos e relevantes dados a serem informados**, justificando sua priorização.

A implantação da Central de Regulação Municipal é uma importante ferramenta de Gestão da Saúde e tem como objetivo a equidade do acesso, executando-o de maneira ordenada e oportuna, com critérios objetivos que não devem ser modificados sem causar infortúnio para os demais pacientes, que são:

1ª) Prioridade médica (dada pelo médico que acompanha o paciente) e reavaliada pelo médico regulador, pois este novo paciente compõe uma fila já existente;

2ª) Data da solicitação do procedimento médico, sendo os mais antigos sobre os mais novos;

3ª) Idade do paciente, sendo que os mais velhos tem prioridade sobre os mais novos.

Esclarecemos que as demandas que não estão no sistema e estão sob a responsabilidade das UBS, é enviada a central de regulação mensalmente e no momento das ofertas é realizada a distribuição das vagas (cota) respeitando a proporcionalidade da demanda reprimida de cada unidade, desta forma a UBS realiza os agendamentos de acordo com as necessidades dos municípios de sua área.

RECEBIMOS EM 15-OUT-2018 12:00 182013 2/5



Existem demandas em que a oferta da vaga é de gestão exclusiva do Estado, ou seja, o município não possui governabilidade, como exemplo as consultas de pacientes com diagnóstico de Câncer (especialidade Oncologia), onde inserimos todos os pacientes no Sistema CROSS (Estadual) – Hebe Camargo e dependemos deste serviço para ter acesso a data de agendamento.

É imperativo cumprir o que recomenda o Ministério da Saúde e as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) que adota os parâmetros de equidade no acesso aos recursos disponibilizados e que, a quebra da ordem do atendimento atenta contra os princípios da isonomia e legalidade.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FLÁVIO NELSON DA COSTA CHAVES
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR RODRIGO MAGANHATO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
15/04/2013 12:00 182013 3/3